GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-012058.989.21-1
Contratante: Prefeitura Municipal de Barretos.
Organização Social: Associação Brasileira de Beneficência Comunitária – ABBC.
Entidade Gerenciada: Unidade de Pronto Atendimento 'Zaid Abrao Geraige'.
Responsáveis: Alexander Stafy Franco (Secretário Municipal de Saúde à época) e Jeronimo Martins de Sousa (Diretor Presidente à época).
Em Julgamento: 3º Termo de Aditamento, de 10/11/2017.
Advogados: Cássio Telles Ferreira Netto (OAB/SP nº 107.509), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Aline Grazielle Fleitas Cano (OAB/SP nº 351.475), Anna Luisa Manarelli Queiroz (OAB/SP nº 225.424), Edu Monteiro Junior (OAB/SP nº 98.688), Maurício Carlos Guedes (OAB/SP nº 135.617), Rafael Milani Urbano (OAB/SP nº 276.132) e outros.

TC-012059.989.21-0
Contratante: Prefeitura Municipal de Barretos.
Organização Social: Associação Brasileira de Beneficência Comunitária – ABBC.
Entidade Gerenciada: Unidade de Pronto Atendimento 'Zaid Abrao Geraige'.
Responsáveis: Alexander Stafy Franco (Secretário Municipal de Saúde à época) e Jeronimo Martins de Sousa (Diretor Presidente à época).
Em Julgamento: 4º Termo de Aditamento, de 04/09/2018.
Advogados: Cássio Telles Ferreira Netto (OAB/SP nº 107.509), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Aline Grazielle Fleitas Cano (OAB/SP nº 351.475), Anna Luisa Manarelli Queiroz (OAB/SP nº 225.424), Edu Monteiro Junior (OAB/SP nº 98.688), Maurício Carlos Guedes (OAB/SP nº 135.617), Rafael Milani Urbano (OAB/SP nº 276.132) e outros.

TC-012061.989.21-6
Contratante: Prefeitura Municipal de Barretos.
Organização Social: Associação Brasileira de Beneficência Comunitária – ABBC.
Entidade Gerenciada: Unidade de Pronto Atendimento 'Zaid Abrao Geraige'.
Responsáveis: Alexander Stafy Franco (Secretário Municipal de Saúde à época) e Jeronimo Martins de Sousa (Diretor Presidente à época).
Em Julgamento: 5º Termo de Aditamento, de 12/11/2018.

Advogados: Cássio Telles Ferreira Netto (OAB/SP nº 107.509), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Aline Grazielle Fleitas Cano (OAB/SP nº 351.475), Anna Luisa Manarelli Queiroz (OAB/SP nº 225.424), Edu Monteiro Junior (OAB/SP nº 98.688), Maurício Carlos Guedes (OAB/SP nº 135.617), Rafael Milani Urbano (OAB/SP nº 276.132) e outros.

TC-012062.989.21-5
Contratante: Prefeitura Municipal de Barretos.
Organização Social: Associação Brasileira de Beneficência Comunitária – ABBC.
Entidade Gerenciada: Unidade de Pronto Atendimento 'Zaid Abrao Geraige'.
Responsáveis: Alexander Stafy Franco (Secretário Municipal de Saúde à época) e Jeronimo Martins de Sousa (Diretor Presidente à época).
Em Julgamento: 6º Termo de Aditamento, de 08/05/2019.
Advogados: Cássio Telles Ferreira Netto (OAB/SP nº 107.509), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Aline Grazielle Fleitas Cano (OAB/SP nº 351.475), Anna Luisa Manarelli Queiroz (OAB/SP nº 225.424), Edu Monteiro Junior (OAB/SP nº 98.688), Maurício Carlos Guedes (OAB/SP nº 135.617), Rafael Milani Urbano (OAB/SP nº 276.132) e outros.

EMENTA: CHAMAMENTO PÚBLICO. CONTRATO DE GESTÃO. TERMOS ADITIVOS. PENDÊNCIA NA APRESENTAÇÃO DE DIVERSAS INFORMAÇÕES ESSENCIAIS À INSTRUÇÃO PROCESSUAL. INSUFICIENTES RAZÕES DE DEFESA. MERA ARGUIÇÃO DE BOA ORDEM E DE NATUREZA FORMAL DOS APONTAMENTOS. INOCORRÊNCIA DE JUNTADA DE DOCUMENTOS RETIFICATÓRIOS. IRREGULARIDADE POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. EVENTUAL INCIDÊNCIA DO PRINCÍPIO DA ACESSORIEDADE COMO FATOR ADICIONAL À REPROVAÇÃO.

A Colenda Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 29 de julho de 2025, pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Dimas Ramalho, a teor do disposto no artigo 2º, XVII, da Lei Complementar Estadual nº 709/1993, decidiu pela **irregularidade** dos ADITIVOS nºs 3/2017, 4/2018, 5/2018

e 6/2019, subscritos entre PREFEITURA DE BARRETOS e ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BENEFICÊNCIA COMUNITÁRIA – ABBC, com acionamento dos incisos XV e XXVII do artigo 2º do mesmo diploma legal.

Certificado o trânsito em julgado da presente decisão e cumpridas todas as providências cabíveis, fica determinado o arquivamento dos autos, inclusive de expedientes eventualmente referenciados ao processo principal.

Presente na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas Rafael Antonio Baldo.

Os processos eletrônicos ficarão disponíveis aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

Sala das Sessões, 29 de julho de 2025.

Renato Martins Costa – Presidente

Marco Aurélio Bertaiolli – Relator